



# FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

## RETIFICAÇÃO DO ATO DE CONCESSÃO nº 584/2026

Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº038/2026 - Data: de 04  
de março de 2026.

Processo nº 029/2026

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério, com integralidade e paridade, à servidora **ADRIANA APARECIDA STRUJAK**.

**Anderson Gabriel Hoshino**, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 069, de 21 de dezembro de 2.001, e;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pela servidora **ADRIANA APARECIDA STRUJAK**, matrícula nº **3501**, ocupante do cargo de **PROFESSORA - 20 HORAS**, e;

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo nº 029/2026, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

**DECIDE** retificar o ato de igual numeração que concedeu, com fundamento na Lei Municipal nº 70/2001, art. 34, inciso II, e art. 23, inciso IV, alínea "c", c/c o art. 40, § 1º, inciso III, e § 5º, da Constituição Federal de 1988 (redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019), bem como no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição nas Funções de Magistério – Regra Transitória 2 (art. 6º da EC nº 41/2003), com provento inicial no valor de R\$ 6.545,36 (seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), **para que passe a constar que os efeitos financeiros e jurídicos do referido ato produzem-se a partir de 10 de fevereiro de 2026**.

Os proventos da aposentadoria serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei. (art. 2º da EC nº 47/2005 c/c art. 7º da EC nº 41/2003).

Fazenda Rio Grande, 25 de fevereiro de 2026.

**ANDERSON GABRIEL HOSHINO**  
DIRETOR PRESIDENTE – FAZPREV  
DECRETO 6496/2022

